



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 4.286-D DE 2004

Altera a Lei nº 7.369, de 20 de setembro de 1985, que institui salário adicional para os empregados no setor de energia elétrica, em condições de periculosidade, para tornar obrigatório o seguro contra acidentes pessoais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 7.369, de 20 de setembro de 1985, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 1º

Parágrafo único. Em qualquer hipótese, o empregado de que trata esta Lei deve estar segurado pelo empregador contra acidentes pessoais.”(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em

Deputado
Presidente em exercício

Deputado LUIZ COUTO
Relator